

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1**

(REPUBLICADO COM CORREÇÕES)

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso XXII, do Estatuto da Unitins, com a Política Institucional de Extensão e com a Instrução Normativa CONSEPE n° 15/2023, torna público o presente Edital para submissão e seleção de propostas de Planos de Trabalho no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (Pibiex) -TO Graduado.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (Pibiex) - TO Graduado integra as ações institucionais da Unitins voltadas à implementação e ao fortalecimento da política de extensão universitária.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBIEX/TO GRADUADO

2.1 O presente Edital estabelece normas e procedimentos para a seleção de Planos de Trabalho à concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (Pibiex), destinadas a discentes regularmente matriculados nos cursos tecnológicos vinculados ao Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

2.2 O Pibiex constitui instrumento de fortalecimento da política institucional de extensão universitária da Unitins, orientado pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, pela interação dialógica com a sociedade e pela promoção de ações com impacto social e formativo.

2.3 São objetivos do Pibiex:

- a) fomentar e fortalecer as atividades de extensão universitária na Unitins;
- b) contribuir para a formação acadêmica, cidadã e extensionista dos discentes;
- c) promover a integração entre universidade e sociedade;
- d) incentivar a participação de estudantes e servidores em ações extensionistas;
- e) estimular a produção de conhecimento socialmente referenciado.

Atualizado em 07/04/2026



2.4 O Pibix orienta-se pelas diretrizes da extensão universitária brasileira, pautadas na interação dialógica entre universidade e sociedade, na formação cidadã dos estudantes, na interdisciplinaridade e na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, educacional e territorial.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1 Poderão participar deste edital tutores vinculados ao Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), na condição de orientadores de propostas de Planos de Trabalho.
- 3.2 Poderão atuar como bolsistas e voluntários(as) discentes regularmente matriculados em cursos tecnológicos do Projeto TO Graduado da Unitins.

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

- 4.1 Poderão submeter propostas de Planos de Trabalho tutores presenciais do polo vinculado ao Projeto TO Graduado, observados os requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.2 O(A) tutor(a) orientador(a) presencial deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) integrar o quadro de tutores do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), no Polo de vinculação do(a) bolsista;
 - b) estar em pleno exercício de suas funções na instituição;
 - c) não estar afastado(a), por qualquer motivo, de suas atividades regulares durante o período de execução da ação de extensão;
 - d) estar adimplente com todos os relatórios de ações de extensão institucionalizadas junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), conforme a Instrução Normativa CONSEPE nº 015/2023 da Unitins;
 - e) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - f) dispor de, no mínimo, 05 (cinco) horas semanais para orientação e acompanhamento das atividades de extensão.
- 4.3 O(A) tutor(a) orientador(a) será responsável pela orientação acadêmica do(a) bolsista e/ou voluntário(a), acompanhamento geral das atividades e cumprimento das obrigações previstas neste edital e nas normativas institucionais da Unitins.
- 4.4 Compete ao(à) Tutor(a) Orientador(a) Presencial acompanhar, no âmbito do polo, o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, apoiando o(a) discente bolsista e/ou voluntário(a).
- 4.5 O não atendimento a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste item implicará no indeferimento da submissão da proposta.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 5.1 As Bolsas de Iniciação à Extensão serão concedidas às propostas aprovadas no âmbito deste

Atualizado em 07/04/2026



Edital, sendo o(a) discente bolsista indicado(a) pelo(a) tutor(a) orientador(a) presencial responsável pelo plano de trabalho aprovado, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

- 5.2 Serão ofertadas 62 (sessenta e duas) bolsas de Iniciação à Extensão no âmbito deste Edital.
- 5.3 As bolsas destinam-se a discentes regularmente matriculados nos cursos tecnológicos do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).
- 5.4 Cada proposta aprovada fará jus à concessão de 01 (uma) bolsa.
- 5.5 A vigência da bolsa será de agosto de 2026 a julho de 2027, totalizando 12 (doze) meses.
- 5.6 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 5.7 A carga horária do(a) bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.
- 5.8 A bolsa possui caráter temporário, não gera vínculo empregatício com a Unitins e não implica obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária.
- 5.9 O pagamento da bolsa será realizado mediante depósito em conta corrente pessoal e individual do(a) bolsista, sendo vedada a utilização de conta de terceiros.
- 5.10 O repasse será realizado após o envio, por e-mail (pibiex.tg@unitins.br), do relatório de frequência (ANEXO X) com as atividades desenvolvidas, assinado digitalmente pelo(a) tutor(a) orientador(a) presencial e pelo(a) bolsista, por meio das plataformas GOV.BR ou SGD (Sistema de Gestão de Documentos).
- 5.11 A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa ou encerrada) implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a regularização das informações pelo(a) bolsista.
- 5.12 O pagamento será realizado no mês subsequente à execução das atividades, não havendo data fixa previamente estabelecida.
- 5.13 Não haverá prorrogação do prazo de vigência da bolsa previsto neste edital.

6. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

6.1 Da indicação de participação do(a) discente bolsista

- 6.1.1 A indicação do(a) discente bolsista será realizada pelo(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial do polo, considerando os critérios estabelecidos neste edital.
- 6.1.2 A indicação de participação do(a) bolsista deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos tecnológicos do TO Graduado da Unitins, durante o período de vigência da bolsa;
 - b) não estar no último semestre do curso no início da vigência da bolsa;
 - c) não possuir pendência junto ao Pibiex TO Graduado, caso tenha sido contemplado(a) em editais anteriores;
 - d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Atualizado em 07/04/2026



- 6.1.3** A indicação do (a) discente bolsista é de responsabilidade do(a) tutor orientador(a) no âmbito da proposta aprovada, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.
- 6.1.4** A Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar documentação complementar, caso julgue necessário.

6.2 Da indicação de participação do(a) discente voluntário(a)

- 6.2.1** O(A) discente voluntário(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
- estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos tecnológicos do TO Graduado da Unitins durante o período de execução da ação extensionista;
 - não possuir pendência junto ao Pibix/TO Graduado, caso tenha participado de editais anteriores;
 - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 6.2.2** O(A) discente voluntário(a) poderá participar de apenas uma proposta de trabalho, sendo vedada sua participação simultânea em mais de uma ação extensionista no mesmo ciclo do Programa Pibix/TO Graduado como voluntário.
- 6.3** O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste item implicará na impossibilidade de indicação do(a) bolsista ou voluntário(a) no âmbito do Programa Pibix/TO Graduado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Das obrigações do(a) tutor(a) orientador(a) presencial

- 7.1.1** Planejar e orientar o desenvolvimento da ação extensionista e das atividades do(a) discente bolsista, assegurando a execução do Plano de Trabalho aprovado.
- 7.1.2** Supervisionar academicamente as atividades desenvolvidas no âmbito da ação de extensão.
- 7.1.3** Orientar a elaboração dos produtos e resultados da ação de extensão (artigos, resumos, relatos de experiência, cartilhas, vídeos educativos, entre outros).
- 7.1.4** Incentivar e acompanhar a apresentação dos resultados em eventos acadêmicos institucionais ou externos, incluindo o Colóquio de Extensão da Unitins.
- 7.1.5** Garantir que todas as publicações e produtos decorrentes da ação façam referência à extensão da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins.
- 7.1.6** Responsabilizar-se pelas informações e documentos relativos à ação extensionista, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas.
- 7.1.7** Comunicar à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex/Unitins) qualquer alteração relacionada à execução da ação, bem como situações que impliquem suspensão ou cancelamento de bolsas.

Atualizado em 07/04/2026



- 7.1.8 Cumprir e fazer cumprir as normas institucionais e as diretrizes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibiex TO Graduado.
- 7.1.9 Acompanhar, no âmbito do polo, o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, apoiando o(a) discente bolsista na execução das ações extensionistas.
- 7.1.10 Acompanhar o(a) bolsista no local de realização das atividades da ação extensionista, garantindo o cumprimento dos objetivos, metas e normas institucionais.
- 7.1.11 Oferecer suporte técnico, administrativo e pedagógico necessário à execução das atividades no polo.
- 7.1.12 Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades com o(a) discente bolsista.
- 7.1.13 Organizar e manter arquivados os documentos e registros das atividades desenvolvidas no polo, de modo a subsidiar a elaboração dos relatórios exigidos.
- 7.1.14 Encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o Relatório de Frequência Mensal dos(as) discentes bolsistas e voluntários (se houver), conforme (ANEXO X) deste edital, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br destinado à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins.
- 7.1.15 Acompanhar e encaminhar o Relatório Parcial da ação extensionista, conforme (ANEXO VI) deste edital, após seis meses de execução da ação, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br
- 7.1.16 Acompanhar e encaminhar o Relatório Final e o Relato de Experiência, conforme ANEXOS deste edital, devidamente preenchidos e assinados, ao término da vigência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste edital, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br

7.2 Das obrigações do(a) Discente Bolsista

- 7.2.1 Iniciar suas atividades somente após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 7.2.2 Participar das atividades da ação extensionista, cumprindo as orientações do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial e o Plano de Trabalho aprovado.
- 7.2.3 Cumprir obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários previamente estabelecidos com o(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial.
- 7.2.4 Encaminhar ao(à) Tutor(a) Orientador(a) Presencial o Relatório de Frequência Mensal (ANEXO X), contendo as atividades desenvolvidas e os horários das ações, devidamente preenchido e assinado digitalmente pelo GOV.BR.
- 7.2.5 Elaborar e encaminhar ao(à) Tutor(a) Orientador(a) Presencial o Relatório Parcial (ANEXO VI) após seis meses de execução da ação.
- 7.2.6 Elaborar e encaminhar ao(à) Tutor(a) Orientador(a) Presencial o Relatório Final (ANEXO VII) ao término da vigência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste edital.
- 7.2.7 Elaborar e entregar ao(à) Tutor(a) Orientador(a) Presencial o Relato de Experiência referente às atividades desenvolvidas no âmbito da ação extensionista, o qual deverá ser submetido à Revista de Extensão da Unitins, para publicação em dossiê do Pibiex TO Graduado.
- 7.2.8 Ao término da bolsa, elaborar e apresentar Resumo das ações desenvolvidas no Colóquio de Extensão da Unitins, conforme calendário institucional.
- 7.2.9 Poderá elaborar e submeter outros produtos acadêmicos, tais como artigos científicos, pôsteres, cartilhas, manuais, guias, revistas, vídeos educativos ou documentários, em eventos acadêmicos da Unitins ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES).

Atualizado em 07/04/2026



- 7.2.10** Todas as publicações e produtos decorrentes da ação deverão fazer referência à condição de bolsista do Programa Pibix TO Graduado de extensão da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).
- 7.2.11** Os produtos destinados à publicação pela Unitins deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins, por meio do e-mail: pibiex.tg@unitins.br
- 7.2.12** O não envio do Relatório Parcial ou do Relatório Final implicará:
- não emissão de certificado de participação no programa;
 - impedimento de participação em editais subsequentes do Programa Pibix.
- 7.2.13** O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar suspensão ou cancelamento da bolsa, bem como outras medidas institucionais cabíveis.

7.3 Das obrigações do(a) Discente Voluntário(a)

- 7.3.1** Iniciar suas atividades somente após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 7.3.2** Participar das atividades da ação extensionista sob orientação do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial.
- 7.3.3** Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários previamente estabelecidos com o(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial.
- 7.3.4** Encaminhar ao(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial o Relatório de Frequência Mensal, conforme (ANEXO X)
- 7.3.5** Participar da elaboração do Relatório Parcial, Relatório Final e Relato de Experiência da ação extensionista, juntamente com o(a) bolsista e sob orientação do(a) tutor(a) orientador(a).

8. DA SUBSTITUIÇÃO

8.1 Da Substituição do(a) Tutor(a) orientador(a) presencial

- 8.1.1** Em caso de eventual substituição do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial durante a vigência da bolsa, a solicitação deverá ser formalizada pelo(a) responsável da ação extensionista, com a indicação do(a) novo(a) Tutor Orientador Presencial, mediante envio de solicitação à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins, por meio do e-mail pibiex.tg@unitins.br acompanhada de justificativa e da documentação pertinente.
- 8.1.2** O(A) novo(a) Tutor orientador(a) presencial indicado(a) deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital para atuação como orientador(a) no âmbito do Programa Pibix TO Graduado.
- 8.1.3** A substituição somente será efetivada após análise e aprovação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex/Unitins).
- 8.1.4** A substituição do(a) tutor(a) orientador(a) presencial não poderá acarretar prejuízo à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

8.2 Substituição do(a) Discente Bolsista

Atualizado em 07/04/2026



- 8.2.1** A substituição do(a) bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, mediante justificativa formal do(a) Tutor orientador(a) e envio do Termo de Substituição (ANEXO VIII), devidamente assinado pelo(a) Tutor orientador(a) presencial e coordenador(a) de curso, encaminhado ao e-mail pibiex.tg@unitins.br, acompanhado da indicação de um(a) novo(a) bolsista, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2.2** O(A) discente indicado(a) para substituição deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho original submetido no âmbito deste Edital, preservando o cronograma de execução e as atividades previstas.
- 8.2.3** O(A) novo(a) bolsista deverá atender integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste Edital para concessão da bolsa.
- 8.2.4** A substituição somente será efetivada após análise e autorização da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex/Unitins).
- 8.2.5** Não será permitida a substituição de bolsista nos 02 (dois) últimos meses de vigência da bolsa.

9 DA SUSPENSÃO

9.1 Da Suspensão, Cancelamento e Desligamento da Bolsa

- 9.1.1** A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou o(a) bolsista desligado(a) do Programa, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- solicitação formal do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial e envio do Termo de Cancelamento (ANEXO IX) devidamente assinado pelo(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial e coordenador(a) de curso, acompanhada da indicação de um novo(a) bolsista, enviada para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br ;
 - desvinculação de matrícula, abandono ou conclusão do curso de graduação;
 - descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho ou das obrigações estabelecidas neste Edital;
 - acúmulo de bolsa não permitido pelas normas institucionais;
 - prestação de informações falsas ou irregulares no âmbito do Programa.
- 9.1.2** O(A) bolsista desligado(a) deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, relatório das atividades desenvolvidas até a data do desligamento.
- 9.1.3** A suspensão ou o cancelamento da bolsa por descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá implicar devolução dos valores recebidos indevidamente, conforme normas institucionais vigentes.
- 9.1.4** O(A) bolsista que tiver a bolsa cancelada por descumprimento das normas do Programa poderá ficar impedido(a) de participar de editais subsequentes do Pibiex TO Graduado, conforme análise da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

10 DAS PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

- 10.1** As propostas de ações extensionistas deverão ser submetidas por Tutores Presenciais

Atualizado em 07/04/2026



vinculados aos Polos do Projeto TO Graduado da Unitins, na condição de Tutor(a) Orientador(a) presencial, vinculados ao polo de atuação do(a) discente bolsista.

10.2 O Plano de Trabalho deverá estar alinhado à Política Institucional de Extensão da Unitins, atendendo às seguintes condições:

- a) Vincular-se a pelo menos uma das áreas temáticas da extensão, conforme diretrizes institucionais: Comunicação; Cultura e Arte; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho; (<https://www.unitins.br/cms/Arquivos/Download/5E52BE6E7E87A945E39D5EB1229C47F23A2FA41C>).
- b) Estar relacionado a pelo menos uma meta de um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>).
- c) Estar articulado a um dos Eixos de Conhecimento previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unitins; (<https://www.unitins.br/cms/Arquivos/Download/27D0D55886CA0C17287701F594B9A80D74C3B83F>).
- d) Enquadrar-se em uma das modalidades de ação extensionista reconhecidas institucionalmente (Curso, Prestação de Serviço, Produto Acadêmico ou Projeto), conforme (ANEXO XI).
- e) Prever participação efetiva da comunidade externa vinculada ao território do polo do Projeto TO Graduado, como agente do processo extensionista, e não apenas como público receptor das ações;
- f) Demonstrar viabilidade técnica e de execução dentro do período de vigência da bolsa, considerando as especificidades do ensino mediado por tecnologias e a atuação no polo presencial.

10.3 As propostas de Plano de Trabalho deverão prever, obrigatoriamente, a participação de 01 (um) discente bolsista vinculado ao TO Graduado, podendo contar, quando necessário, com até 03 (três) discentes voluntários.

10.4 O(a) tutor(a) orientador(a) presencial deverá informar no Plano de Trabalho se a proposta está vinculada a uma ação de extensão institucionalizado na Unitins nos últimos três anos.

10.5 Caso seja verificada duplicidade de submissão da mesma proposta, será considerada para fins de avaliação apenas a última versão enviada.

10.6 Todos os documentos submetidos deverão estar assinados digitalmente, por meio do Sistema de Gestão de Documentos (SGD) ou da plataforma GOV.BR.

10.7 As propostas que não atenderem às exigências deste edital, ou que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as orientações, serão eliminadas no processo de análise.

Atualizado em 07/04/2026



11 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS A SEREM CONTEMPLADAS POR CURSO E POLOS

11.1 Serão disponibilizadas um total de 62 (sessenta e duas) bolsas distribuídas entre os cursos dos Polos, conforme tabelas a seguir:

TO GRADUADO			
Municípios (Polos)	Cursos	Nº de Bolsas por Curso	Nº de Bolsas por Município
Araguaçu	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Arapoema	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Campos Lindos	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Caseara	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Colinas do Tocantins	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Colméia	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Guaraí	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Itacajá	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Miranorte	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Natividade	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Paraná	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Palmas	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	6
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2	
Ponte Alta	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Sítio Novo	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
Xambioá	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	4
	Tecnologia em Gestão Pública	2	
TOTAL DE BOLSAS			62

11.2 Caso o curso não atinja a quantidade de bolsas previstas no item 11.1, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os cursos do mesmo Polo. Persistindo a

Atualizado em 07/04/2026



existência de vagas não preenchidas, estas serão destinadas às propostas com melhor avaliação, até que seja alcançado o quantitativo total de bolsas previsto neste Edital.

12 DA SUBMISSÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Da submissão do Plano de Trabalho

- 12.1.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo(a) tutor(a) orientador(a) presencial vinculados ao TO Graduado, por meio da página concursos e seleções, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 12.1.2 O período de submissão das propostas (Planos de Trabalho) será de **26 de março até às 23h59min do dia 13 de maio de 2026**, conforme cronograma deste edital.
- 12.1.3 A submissão da proposta deverá ser realizada mediante o envio, em formato PDF, dos seguintes documentos:
- Plano de Trabalho**, conforme modelo constante no ANEXO I, devidamente preenchido e assinado;
 - Declaração de não afastamento ou licença do(a) orientador(a)**, conforme ANEXO II;
 - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a)**, conforme ANEXO III.
 - Documento de identificação constando foto e CPF;**
- 12.1.4 Toda a documentação deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF, por meio do sistema indicado.
- 12.1.5 A Proex não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, bem como não aceitará envio de documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido.
- 12.1.6 A efetivação da submissão da proposta implica aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital por parte do(a) orientador(a).

12.2 Da Documentação do bolsista (após aprovação)

- 12.3.1 Após a aprovação da proposta, o(a) orientador(a) deverá indicar o(a) discente bolsista e encaminhar à Proex, no prazo a ser divulgado em comunicado específico, a documentação do(a) estudante selecionado(a).
- 12.3.2 A documentação do(a) discente bolsista deverá conter:
- Termo de Compromisso do(a) Bolsista (ANEXO IV);
 - Declaração de não acúmulo de bolsa (ANEXO V);
 - Comprovante de matrícula atualizado;
 - Documento de identificação constando foto e CPF;
 - Comprovante de conta bancária de titularidade do(a) bolsista;
 - Termo de Consentimento para uso de dados pessoais (LGPD) (ANEXO XII).

13 DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1A seleção das propostas (Plano de Trabalho) de extensão será realizada em 2 (duas) etapas

Atualizado em 07/04/2026



de caráter eliminatório e classificatório.

13.1.1 **1ª Etapa - Análise técnica da Proex:**

13.1.1.1 Etapa eliminatória que consiste na análise técnica quanto ao atendimento à Política de Extensão da Unitins:

- a) Verificar se a proposta atende aos itens 4 do Edital;
- b) Verificar se a documentação solicitada no item 12 atende ao edital.

13.1.2 **2ª Etapa – Análise pelos Avaliadores da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado:**

13.1.2.1 Etapa classificatória que consiste na avaliação das propostas (Plano de Trabalho) por avaliadores designados pela Câmara de Extensão e pela Proex.

13.1.2.2 As propostas (Plano de Trabalho) serão avaliadas por pareceristas designados pela Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado e pela Proex.

13.1.2.3 Nessa etapa as propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Justificativa, relevância social e impacto territorial.
- b) Clareza e coerência dos objetivos.
- c) Metodologia e viabilidade de execução.
- d) Cronograma e coerência das atividades.
- e) Atendimento aos princípios norteadores da Extensão.
 - Interação Dialógica.
 - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade.
 - Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.
 - Impacto na Formação do Estudante.
 - Impacto e Transformação Social.

13.1.2.4 Cada proposta (Plano de Trabalho) será analisada e avaliada por 02 (dois) avaliadores, que emitirão seus pareceres e suas notas em formulário específico de avaliação.

13.1.3 A **nota final** corresponde à média obtida da soma das notas atribuídas pelos avaliadores ao plano de trabalho dividido por dois.

$$\text{Plano de Trabalho} = \frac{\text{Nota do avaliador 1} + \text{Nota do Avaliador 2}}{2} = \text{Media Final}$$

TABELA PARA AVALIAÇÃO	
1ª Etapa Eliminatória	A proposta atende aos itens 4 e 12 do Edital. () Sim () Não
Instrumento de Avaliação do Plano de Trabalho PIBIEX 2ª Etapa - Classificatória	

Atualizado em 07/04/2026



Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima	Escala de Avaliação
Justificativa e relevância social	Clareza na identificação do problema social, pertinência da proposta e impacto territorial esperado	2,0	() Não atende (0,0) () Atende parcialmente (1.0) () Atende plenamente (2,0)
Objetivos	Clareza, coerência e alinhamento com a proposta extensionista	2,0	() Não atende (0,0) () Atende parcialmente (1.0) () Atende plenamente (2,0)
Metodologia	Adequação das estratégias, viabilidade de execução e participação da comunidade	2,0	() Não atende (0,0) () Atende parcialmente (1.0) () Atende plenamente (2,0)
Cronograma	Coerência entre atividades, etapas e período de execução	2,0	() Não atende (0,0) () Atende parcialmente (1.0) () Atende plenamente (2,0)
Princípios Norteadores da Extensão	Atendimento aos princípios: interação dialógica, interdisciplinaridade, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, impacto na formação discente e transformação social	2,0	() Não atende (0,0) () Atende parcialmente (1.0) () Atende plenamente (2,0)
Pontuação Máxima:		10,0	

13.1.3.1 A nota final corresponderá à média aritmética das avaliações emitidas pelos pareceristas da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado.

13.1.3.2 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério dos princípios **norteadores** da Extensão.

13.1.3.3 Permanecendo o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

14 DA AVALIAÇÃO

14.1 Ficarão ao encargo da Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social:

- Verificação da documentação da 1ª etapa, itens 4 e 12 do Edital.
- Verificação da 3ª etapa.

14.2 Ficarão ao encargo da Câmara de Extensão:

- A avaliação conforme os critérios de julgamento referente à 2ª etapa, observando a viabilidade, a coerência e o conteúdo teórico das propostas.

14.3 É vedado aos avaliadores compor equipes de ações extensionistas que estejam na seleção deste Edital;

14.4 A avaliação das propostas são atos exclusivos dos avaliadores que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

15 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 O resultado da seleção será publicado na página da Unitins, no endereço <https://concursos.unitins.br/concursos/>.

Atualizado em 07/04/2026



- 15.2 Caberá interposição de recurso, impetrado pelo(a) proponente, contra o resultado da seleção, exceto contra o Resultado Final, conforme o cronograma (item 17) a ser encaminhado no e-mail pibiex.tg@unitins.br.
- 15.3 Os recursos interpostos serão avaliados pela Câmara de Extensão, conforme previsto no cronograma.
- 15.4 O resultado final dar-se-á por ordem de classificação das propostas por Polo.

16 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E DAS ATIVIDADES

- 16.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste Edital será de responsabilidade da Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex. O(a) tutor(a) orientador(a) presencial irá acompanhar e nortear a elaboração do Relatório Parcial (ANEXO VI) e Relatório Final (ANEXO VII) e Relato de Experiência conforme formulários SUPRACITADOS.
- 16.2 O pagamento mensal dos(as) bolsistas estará condicionado ao controle do relatório de frequência (ANEXO X) e desempenho deste, sob responsabilidade do(a) tutor(a) orientador(a) presencial da ação de extensão.
- 16.3 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado pelo(a) tutor(a) orientador(a) presencial à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês ou exclusão do(a) bolsista.
- 16.4 O relatório de frequência dos(as) bolsistas e voluntários será controlado pelo tutor(a) orientador(a) presencial da ação de extensão.
- 16.5 Os relatórios de frequência (ANEXO X) dos bolsistas e voluntários deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex, por meio do e-mail: pibiex.tg@unitins.br, até o 5º dia útil do mês subsequente, para encaminhamento ao setor financeiro.
- 16.6 O Relatório Parcial da execução da ação extensionista deverá ser encaminhado até o 10º dia útil do mês de fevereiro de 2027, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br.
- 16.7 O Relatório Final da execução da ação extensionista deverá ser encaminhado até o 10º dia útil do mês de agosto de 2027, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br.
- 16.8 O Relato de Experiência da ação extensionista deverá ser encaminhado até o 10º dia útil do mês de Agosto de 2027, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br.
- 16.9 A ausência da apresentação e/ou pendências do relatório final/Relato de Experiência e submissão no Colóquio de Extensão, acarretarão no impedimento do(a) tutor(a) orientador(a) presencial e bolsista de participar de novos certames no âmbito da Unitins.
- 16.10 Não haverá prorrogação do prazo de execução da ação extensionista.

Atualizado em 07/04/2026



17 DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	24 de março de 2026
Impugnação do Edital	25 de março de 2026
Período para envio das propostas de ações extensionistas	26 de março a 13 de maio de 2026
Período de avaliação das propostas (Plano de Trabalho)	18 de maio a 12 de junho de 2026
Homologação das propostas	17 de junho de 2026
Prazo para interposição de recursos contra a homologação	18 de junho de 2026
Resultado da análise dos recursos	22 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de junho de 2026
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar	26 de junho de 2026
Resultado da Análise dos Recursos e Resultado Final	30 de junho de 2026
Início e Término	Agosto de 2026 a julho de 2027
Entrega do Relatório Parcial (Anexo VI)	Até 10º dia útil de fevereiro de 2027
Entrega do Relatório Final (Anexo VII)	Até 10º dia útil de agosto de 2027
Entrega do Relato de Experiência	Até 10º dia útil de agosto de 2027
Apresentação do Trabalho no Colóquio de Extensão	Datas conforme o edital do Colóquio

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** A submissão da(s) proposta(s) do(a) tutor(a) orientador(a) presencial implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 18.2** A execução das ações de cunho extensionista, conforme Plano de Trabalho aprovado, deverá ser realizada pelo(a) tutor(a) orientador(a) presencial e discentes, caso houver necessidade, sendo vedada a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.
- 18.3** Cumpridos todos os requisitos deste Edital, o(s) membros da equipe executora: tutor(a) orientador(a) presencial, bolsista e voluntário(a) terão direito à certificação.
- 18.4** Na hipótese de descumprimento das normativas deste Edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, se for o caso.
- 18.5** A Proex não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos ou programas, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos(as) estudantes selecionados.
- 18.6** Qualquer dúvida relacionada à excepcionalidade do atual contexto social pode ser requerida junto à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex.

Atualizado em 07/04/2026



- 18.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proex e, quando necessário, em consulta à Câmara de Extensão.
- 18.8** A Proex poderá, a qualquer tempo, promover ajustes neste Edital, mediante publicação de retificação.
- 18.9** A participação no programa implica autorização para utilização de informações, imagens e registros das ações extensionistas para fins institucionais de divulgação da Unitins.
- 18.10** Os resultados, produtos e publicações decorrentes das ações extensionistas deverão mencionar o apoio do Programa PIBIEX e da Universidade Estadual do Tocantins.

Palmas, 24 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

GISELE LEITE PADILHA

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
Portaria/UNITINS/GRE/N.374/2025



Atualizado em 07/04/2026

EDITAL PROEX Nº 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

Identificação do(a) discente bolsista	
Nome:	
Curso:	Matrícula:
E-mail:	
Carga horária: 20 horas semanais	
Identificação do(a) discente Voluntário (quando houver)	
Nome:	
Curso:	Matrícula:
E-mail:	
Carga horária: 20 horas semanais	
Identificação do professor(a) orientador(a)	
Nome:	
Curso:	Câmpus:
E-mail:	
Carga horária semanal reservada em horas junto à Proex: ()5h ()voluntário	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Título da Ação de Extensão:	
Curso Vinculado:	
Modalidade da Ação de Extensão: () Curso () Prestação de Serviço () Produto Acadêmico () Projeto	
Área(s) Temática(s) da Extensão: () Comunicação () Cultura () Direitos Humanos e Justiça () Educação () Meio Ambiente () Saúde () Tecnologia e Produção () Trabalho	
Eixos de Conhecimento do PDI-Unitins - informe abaixo um dos eixos: () Saúde Comunitária () Sociedade e Humanidade () Gestão, Negócios e Tecnologia () Agrotecnologia () Educação e Formação Continuada	
Atende as metas do PDI-Unitins - informe abaixo um dos eixos: () Empreendedorismo () Desenvolvimento Econômico () Responsabilidade Social () Economia Popular e Solidária Outros: _____	
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS - Descrever ODS's e Metas que a ação está ligada.	
A ação está vinculada a comunidade externa? () Sim () Não	
A ação está vinculada a alguma ação de extensão institucionalizado? () Sim () Não	
Qual:	



PLANO DE TRABALHO

APRESENTAÇÃO: Apresente de forma sucinta a ação de extensão, seus objetivos, como se articula com as unidades e parcerias envolvidas, o público a que se destina e o(s) resultado(s) esperado(s). Em caso de proposta de continuidade informar possíveis alterações e/ou apresentar justificativa para sua reedição.

JUSTIFICATIVA: Apresentar o contexto histórico de realização da ação de extensão; indicar a relevância e pertinência da proposta em relação a um problema ou necessidade identificado junto ao público-alvo da ação, e como ele se alinha aos ODS.

PÚBLICO ALVO: Caracterizar o público-alvo direto e indireto que se pretende atender com a ação. Idosos, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, estudantes do ensino médio? Descrever aspectos que sejam relevantes à execução da ação, (ex: grupo/comunidade a qual pertence, faixa etária, etc.). Prever a quantidade de pessoas que a ação pretende envolver, direta e indiretamente. Ressalta-se que para caracterizar-se como extensão universitária a ação deverá envolver, obrigatoriamente, acadêmicos da Unitins e comunidade externa à instituição.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS): Descrever de maneira clara e precisa o impacto social da proposta.

METODOLOGIA: Descrever as atividades que serão realizadas; apresentar o referencial teórico que dá sustentação à proposta; indicar as estratégias e a forma de operacionalização e execução das atividades; descrever como as ações do projeto contribuirão diretamente para as metas dos ODS escolhidos.

CRONOGRAMA: Descrever todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da ação extensionista, contendo datas, locais e parcerias, bem como a previsão de participação em eventos acadêmicos (internos e externos), elaboração de relatório final, elaboração de artigos para publicação, e/ou relatos de experiências, dentre outras atividades pertinentes às ações deste Plano de Trabalho.

ATIVIDADES	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	LOCAL
Início da execução da ação	Agosto 2026	Julho/2027	



Elaboração e envio do relatório parcial	Fevereiro/2027		
Entrega do relatório final e Relato de Experiência	Julho/2027		
Apresentação do Resumo no Colóquio Proex/Unitins			
Elaboração e submissão do Relato de Experiência a Revista de Extensão Unitins			
Referências bibliográficas			

Assinatura do(a) tutor(a) orientador(a) presencial

Assinatura do(a) discente bolsista

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso



EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR USUFRUINDO DE AFASTAMENTO
OU LICENÇA

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____, órgão
emissor _____, CPF n.º _____,
professor(a) de nível superior lotado no(a) Polo _____, da
Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), declaro que não estou usufruindo de afastamento
ou licença previstos pela legislação vigente.

Outrossim, no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência deste Edital,
informarei, via e-mail: pibiex.tg@unitins.br, a Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento
Social da Proex/Unitins e tomarei as providências necessárias para que a ação de extensão
do(a)bolsista sob minha responsabilidade sejam assumidas por outro membro da equipe de
execução, obedecendo às obrigações previstas no item 7.1.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura digital do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial



**EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1****ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) TUTOR(A) ORIENTADOR(A) DA
PROPOSTA**

Pelo presente termo de compromisso, eu _____,
brasileiro(a), portador(a) do RG n° _____, órgão emissor _____,
CPF n° _____, telefone (____) _____,
e-mail _____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____, bairro _____,
CEP _____ no município de _____ / _____, professor(a) vinculado
ao curso _____, do Polo de _____, da Universidade
Estadual do Tocantins, assumo o compromisso e as obrigações estabelecidas no item 7.1, que
se refere às obrigações do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que estou ciente do Edital Proex nº07 /2026 – Pibiex
TO Graduado, bem como do teor da proposta de trabalho, e das obrigações atinentes ao item
supracitado.

Nesse sentido, comprometo-me a cumpri-los, conforme rege o edital e o presente Termo de
Compromisso.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura digital do(a) Tutor(a) Orientador(a) presencial



**EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1****ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA E/OU
VOLUNTÁRIO(A)**

Título da Proposta:		
Nome do discente bolsista e/ou voluntário:		
Matrícula:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente/Poupança:
E-mail:		Telefone:
Orientador(a):		CPF:
E-mail:		Telefone:
Vigência da bolsa: agosto de 2026 a julho de 2027		Horas: <u>20/Horas Semanais</u>

NORMAS GERAIS**São obrigações do(a) bolsista(a) e/ou voluntário(a):**

- Iniciar suas atividades após ter assinado o termo de compromisso;
Participar das atividades de extensão em conjunto com o(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial;
- Participar de todas as atividades respeitando o Plano de Trabalho encaminhado pelo(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial;
- Cumprir obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu Tutor(a) Orientador(a) Presencial;
- Encaminhar para Tutor(a) Orientador(a) Presencial o relatório de frequência (ANEXO X) com as atividades desenvolvidas e horários das ações, assinando digitalmente pelo GOV.BR;
- Elaborar, redigir e encaminhar, em formulário próprio, o Relatório Parcial (ANEXO VI) após 06 (seis) meses de execução da ação, o Relatório Final (ANEXO VII) EO Relato de Experiência ao término da vigência da bolsa, detalhados, ao(à) Tutor(a) Orientador(a) Presencial do projeto conforme o cronograma.
- O (a) bolsista que não enviar o Relatório Parcial e o Relatório Final, não terá direito à emissão de certificado de participação no programa e ficará impedido de concorrer aos editais do Programa Pibieux - TO Graduado subsequente;



- g) Ao término da bolsa, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, elaborar, redigir e entregar um relato de experiência. O relato de experiência deverá ser submetido a Revista de Extensão para publicação;
- h) Ao término da bolsa, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, elaborar, redigir e apresentar um resumo das ações realizadas no Colóquio Extensão TO Graduado, que ocorrerá em 2026;
- i) O (A) bolsista que não encaminhar o relato de experiência e não apresentar o resumo das ações no Colóquio Extensão TO Graduado, ficará impedido de concorrer aos editais do Programa Pibiex – TO Graduado subsequente;
- j) O (A) bolsista poderá elaborar, submeter e apresentar outros produtos, como artigos científicos, pôsteres, cartilhas, manuais, guias, revistas, vídeos educativos e documentários, em eventos acadêmicos da Unitins e/ou de outras instituições de ensino superior (IES), conforme as oportunidades disponíveis.
- k) Os produtos destinados à publicação pela Unitins deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins, via e-mail pibiex.tg@unitins.br, enquanto aqueles submetidos a outras IES deverão seguir as diretrizes estabelecidas por essas instituições;
- l) Todas as publicações deverão fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da Universidade Estadual do Tocantins.

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO

_____, ____/____/202____.

Assinatura digital do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial

Assinatura digital do(a) Bolsista e/ou voluntário(a)



EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SER BENEFICIÁRIO(A) DE OUTRO TIPO DE
BOLSA DA UNITINS E POSSUIR DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA
DESENVOLVER AS ATIVIDADES

Eu, _____,
discente(a) do Curso de _____,
matrícula _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____,
órgão emissor _____ CPF: _____, telefone (____) _____,
e-mail _____ residente e domiciliado(a) no
endereço _____, declaro
estar apto a participar do Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibiex TO Graduado da
Unitins, uma vez que não sou beneficiário(a) de outro tipo de bolsa da Unitins e possuo
disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais para desenvolver as atividades, conforme
determina o edital.

O descumprimento do teor desta declaração implica desligamento imediato do bolsista.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura Digital do(a) Discente Bolsista



EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1

ANEXO VI – RELATÓRIO PARCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Ação de Extensão:

Nome do(a) Orientador(a):

Nome completo do(a) Bolsista:

Nome completo do(a) voluntário(a):

Período de execução: agosto/2026 a janeiro/2027

2. RESUMO DA AÇÃO

3. OBJETIVOS PREVISTOS ALCANÇADOS

4. OBJETIVOS PREVISTOS NÃO ALCANÇADOS COM JUSTIFICATIVAS

5. RELATO DETALHADO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

6. RESULTADOS ALCANÇADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):



Quantitativo (descrever em números):

() discentes unitins, () docentes unitins, () técnicos administrativos unitins, () comunidade externa

7. Qualitativos: (descrever impactos na comunidade externa, impactos para o discente bolsista e voluntário, impacto para a universidade)**8. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA ATUAÇÃO NA AÇÃO EXTENSIONISTA****9. CONCLUSÃO COM BASE NO QUE FOI DESENVOLVIDO****10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Inserir legenda com local e data)**

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) Tutor(a) Orientador(a) presencial

Assinatura digital do(a) discente bolsista

Assinatura digital do(a) discente voluntário



**EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1**

ANEXO VII – RELATÓRIO FINAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Ação de Extensão

Nome do(a) Orientador(a):

Nome completo do(a) Bolsista:

Nome completo do(a) voluntário(a):

Período de execução: agosto/2026 a julho/2027

2. RESUMO DA AÇÃO

3. OBJETIVOS PREVISTOS ALCANÇADOS

4. OBJETIVOS PREVISTOS NÃO ALCANÇADOS COM JUSTIFICATIVAS

5. RELATO DETALHADO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

6. RESULTADOS ALCANÇADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS)

Quantitativo (descrever em números): () discentes Unitins, () docentes Unitins, () técnicos administrativos Unitins, () comunidade externa

7. Qualitativos: (descrever impactos na comunidade externa, impactos para o discente bolsista e voluntário, impacto para a universidade)

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA ATUAÇÃO NA AÇÃO EXTENSIONISTA



9. CONCLUSÃO COM BASE NO QUE FOI DESENVOLVIDO**10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Inserir legenda com local e data)****11. Certificação da Equipe Executora da ação extensionista:**

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Identificação(Orientador, Discentes bolsita e/ou voluntário):

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura digital do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial_____
Assinatura digital do(a) discente bolsista_____
Assinatura digital do(a) discente voluntário

EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1

ANEXO VIII – TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Título da Ação de Extensão:
Período de realização:
Nome do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial:
Nome do(a) Bolsista da Ação:
Nome do(a) Bolsista Substituto:
Justificativa para a substituição:

Orientações:

O pedido de substituição deve ser encaminhado à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social, via e-mail pibiex.tg@unitins.br

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial

Assinatura digital do(a) Coordenador(a) de Curso



EDITAL PROEX Nº 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1

ANEXO IX – TERMO DE CANCELAMENTO

Título da Ação de Extensão:
Período de realização:
Nome do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial:
Nome do(a) Bolsista da Ação:
Justificativa para o cancelamento:

Orientações:

O pedido de cancelamento deve ser encaminhado à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social, via e-mail pibiex.tg@unitins.br.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial

Assinatura digital do(a) Coordenador(a) de Curso



EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1

ANEXO X – FREQUÊNCIA

1. Identificação da Ação de Extensão			
2. Identificação do(a) aluno(a) bolsista e/ou voluntário(a)			
Nome:			
E - mail:		Telefone:	
Nome do(a) docente orientador(a):			
3. Mês/ano de referência:			
Dia	Horário das atividades	Atividades realizadas	Local

Assinatura digital do(a) Tutor(a) Orientador(a) presencial

Assinatura digital do(a) bolsista e/ou voluntário(a)



EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1**ANEXO XI – MODALIDADE DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	ALGUNS EXEMPLOS
CURSO DE EXTENSÃO	Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial e/ou à distância, planejadas e organizadas sistematicamente, que envolvam a participação da comunidade externa, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e critérios de avaliação definidos	Capacitação - Qualificação - Treinamento - Oficina - Workshop - Laboratório
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	São as atividades demandadas por terceiros, de caráter permanente ou eventual, que compreendem a execução ou a participação em tarefas profissionais, fundamentadas em habilidades de domínio da universidade.	- Consultoria - Assessoria - Curadoria - Laudo técnico - Atendimento jurídico e judicial - Registros de marcas e softwares, dentre outros serviços afins.
PRODUTO ACADÊMICO	Caracterizam-se como as produções institucionalizadas decorrentes das ações de ensino, pesquisa e extensão, publicações e outros produtos gerados pelas ações de Extensão Universitária, de acordo com a classificação e definição estabelecidas pelo FORPROEX.	- Manual - Jornal - Relatório técnico - Cartilha educativa/orientativa - Produto audiovisual - Programa de Rádio e TV - Aplicativos/software - Apostila - Livro impresso/e-book - Artigos/anais; - Revista, dentre outros produtos.
PROJETO DE EXTENSÃO	Caracterizam-se como o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.	X



**EDITAL PROEX N° 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1**

**ANEXO XII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

Pelo presente instrumento, eu _____
inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, aqui denominado
como **INSCRITO (A)**, autorizo expressamente que a **Universidade Estadual do Tocantins
(Unitins)** e a **Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social/Proex**, em razão do
**Edital PROEX n° 07/2026 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão
(PIBIEX) 2026/2–2027/1**, utilize os meus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, de
acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –
LGPD), conforme disposto neste termo.

1.2. O(A) **INSCRITO(A)** autoriza, expressamente, que Universidade por meio da
Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social/Proex, utilize seus dados pessoais e
dados pessoais sensíveis para seguinte finalidade:

**- Permitir que identifiquem e o contato com o INSCRITO, em razão do Edital de Seleção
n° 07/2026**

1.3. O(A) **INSCRITO(A)** poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio de
comunicação escrita ou eletrônica, conforme o §5º do artigo 8º, combinado com o inciso VI do
caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

1.4. O(A) **INSCRITO(A)** declara estar ciente de que a Universidade manterá seus dados
durante todo o período de vigência do referido Edital.

Assinatura digital do(a) bolsista ou voluntário(a)





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br



Documento foi assinado digitalmente por GISELE LEITE PADILHA em 07/04/2026 14:34:19.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: ED1563590254CCD8 | SGD:2026/20329/008155